



**LEI Nº 1.671**

Data: 11 de abril de 2003.

**SÚMULA:** “Estende benefícios da Lei nº 1.255/97, conforme especifica.”


A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º.** - Estende à Empresa TMT MOTOCO DO BRASIL LTDA, com sede em Campo Largo, inscrita no CNPJ do MF sob nº 05.203.407/0001-30 e inscrição estadual nº 90.267.094-71 e demais empresas do mesmo grupo econômico, os benefícios previstos na Lei nº 1.255/97.

**Art. 2º** - Os benefícios referidos serão contados a partir do exercício financeiro de 2003.

**Art. 3º** - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação,.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 11 de abril de 2003.

  
Affonso Portugal Guimarães  
Prefeito Municipal